

## FONTES

### Constituição Federal de 1988

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

### Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

<https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao>

### Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas (ENAP)

<https://informacaopublica.org.br/leia-o-que-fazer-quando-seu-pedido-de-lai-nao-e-respondido/>

### Ministério da Fazenda

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes>

### Lei de Acesso à Informação

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)

### Portal Transparência Bahia

<https://www.transparencia.ba.gov.br/SolicitacaoInformacao>

### Senado Federal

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/indice-de-transparencia-dos-portais-legislativos/arquivos/sobre/cartilha-lai>



### Ministério Público de Contas do Estado da Bahia

E-mail: [contato@mpc.ba.gov.br](mailto:contato@mpc.ba.gov.br)

Telefones: (71) 3115-4582/4579

Horário de atendimento:

Segunda a Quinta: 8h às 12h e 13:30h às 17:30h  
Sexta: 8h às 13h.

# COMO FAZER O SEU PEDIDO DE **aceso** à informação EM 5 PASSOS

## 1 O QUE VOCÊ QUER SABER?

Por exemplo: Número de crianças matriculadas nas escolas da sua cidade? A quantia de dinheiro público que foi repassada para educação na sua cidade? Qual o cardápio da merenda da escola do seu filho?



## 2 COMO VOCÊ VAI PEDIR?

Escreva um texto breve e simples com a informação que você deseja. Exemplos:

— “Gostaria de saber quantas crianças estão matriculadas nas escolas públicas da cidade (nome da cidade).”

— “Qual a quantia de dinheiro público transferida para a educação na cidade (nome da cidade)?”

— “Sou mãe/pai/parente de um(a) aluno(a) da escola (nome da escola) e quero saber qual o cardápio da merenda dessa escola no mês (mês do ano).”

— “Gostaria de obter informação se há previsão de obra para a escola (nome da escola). Se sim, quando será iniciada?”

Veja mais exemplos:

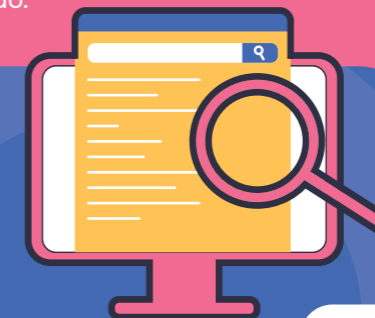


## 3 PRA QUEM VOCÊ DEVE PEDIR?

Tente identificar se a instituição/escola é municipal ou estadual pelo nome dela. Caso não consiga, envie seu pedido ao município, pois, se ele não for o responsável, deverá indicar quem deve fornecer a informação de que você precisa.

## 4 ONDE VOCÊ DEVE PEDIR?

Dê um Google: “Prefeitura Ouvidoria (nome da cidade)” ou “Governo do Estado da Bahia ouvidoria”. Clique no site que aparecer e você terá acesso aos canais de comunicação disponíveis (WhatsApp, e-mail, formulários, etc) para dar entrada no seu pedido.



## 5 QUAL O PRAZO PARA QUE A INFORMAÇÃO SOLICITADA SEJA DISPONIBILIZADA PARA VOCÊ?

Por lei, a resposta deve ser feita imediatamente, mas, caso o órgão não possa dar a informação pretendida de forma imediata, ele terá um prazo máximo de 20 dias para responder, podendo ser prorrogado por mais 10 dias.



# SAIBA MAIS SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(PERGUNTAS E RESPOSTAS)

## O QUE É A “LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)”?

É uma lei federal (nº. 12.527/2011) que regulamenta o direito à informação previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, inciso XXXIII). A LAI permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações públicas aos órgãos e entidades dos entes federados (União, Estados e Municípios).

## QUEM PODE PEDIR INFORMAÇÕES COM BASE NA LAI?

Qualquer cidadão pode pedir informações de interesse público utilizando a LAI.



## QUE TIPO DE INFORMAÇÃO EU POSSO SOLICITAR UTILIZANDO A LAI?

Qualquer informação pública, como dados sobre políticas públicas, despesas realizadas, prestações de contas, orçamento, etc. A lei exige também que um mínimo de informações de interesse público seja disponibilizado pelo Poder Público nos portais de transparência (sites oficiais).

# L.A.I.

## QUEM É OBRIGADO A PRESTAR INFORMAÇÕES COM BASE NA LAI?

Todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), da União, dos Estados e Municípios, além dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

## QUAIS INFORMAÇÕES PODEM SER NEGADAS PELO PODER PÚBLICO COM BASE NA LAI?

A regra é a publicidade das informações de interesse público, mas algumas informações são sigilosas e, por isso, têm acesso restrito, como dados pessoais e documentos cuja divulgação pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado.

## ONDE POSSO FAZER UM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO?

Nos sites oficiais estão disponíveis os principais canais de comunicação para pedidos de acesso à informação.



## PRECISO PAGAR PARA OBTER A INFORMAÇÃO COM BASE NA LAI?

Não. O Poder Público é obrigado a fornecer gratuitamente a informação solicitada, com exceção de eventuais custos caso o pedido envolva a reprodução de documentos.

## PRECISO JUSTIFICAR O MEU PEDIDO DE INFORMAÇÃO?

Não. O acesso à informação é um direito de todos e um dever do Estado!

## EXISTE PRAZO PARA QUE MEU PEDIDO DE INFORMAÇÃO SEJA RESPONDIDO?

Sim. Segundo a LAI, os pedidos de acesso à informação devem ser respondidos imediatamente. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo do requerimento.



## O QUE FAZER SE MEU PEDIDO FOR NEGADO?

A negativa deve ser justificada. O solicitante pode entrar com um recurso dirigido à autoridade que negou o pedido. Pode, ainda, fazer uma reclamação junto à Ouvidoria do órgão ou da entidade.

